|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 004/2019 |
| INTERESSADO | Denise Maria da Costa Lima |
| ASSUNTO | Processo Administrativo Disciplinar 004/2019 |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DPO/RS Nº 024/2019

Aprova o relatório e o voto fundamentado do Conselheiro Relator, para o fim de julgar improcedente o recurso interposto pela recorrente para manter a decisão proferida na Portaria Presidencial nº 049, de 21 de março de 2019, que aplicou a sanção de despedimento por justa causa à Sra. Denise Maria da Costa Lima.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, do Regimento Interno do CAU/RS, reunido extraordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 31 de maio de 2019;

Considerando a Portaria Presidencial nº 008, de 14 de janeiro de 2019 que instaurou processo administrativo disciplinar em decorrência de denúncia apresentada por empregados do CAU/RS e designou os integrantes da comissão de processo administrativo disciplinar;

Considerando a Portaria Presidencial n° 013, de 18 de janeiro de 2019 que determinou o afastamento preventivo da denunciada pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 004/2019 e o relatório apresentado pela comissão processante;

Considerando o despacho proferido pelo Presidente do CAU/RS (fls. 60-62), no qual o mesmo concordou parcialmente com a fundamentação do Relatório Conclusivo da Comissão Processante, majorando a sanção recomendada pela Comissão em função da natureza, da atualidade, do caráter reiterado e gravidade da conduta, bem como pela ocorrência de situações agravantes, para aplicar à denunciada a pena de despedimento por justa causa.

Considerando a Portaria Presidencial nº 049, de 21 de março de 2019 que aplicou a sanção de despedimento por justa causa, nos termos do art. 8º, inciso III, c/c art. 11 da DPL nº 266/2014, do Regime Disciplinar dos Empregados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul e o Processo Administrativo Disciplinar, aprovado pela Deliberação Plenária n.º 266/2014;

Considerando o Recurso Administrativo apresentado pela recorrente (fls. 75-81), em 03 de abril de 2019, no setor de protocolo do CAU/RS (protocolo nº 355), momento em que realizou a juntada de documentos;

Considerando o despacho proferido pelo Presidente do CAU/RS, em 11 de abril de 2019 (fl. 95), no qual o mesmo decide por receber o recurso e rejeitar as preliminares argüidas para manter a decisão proferida na Portaria Presidencial nº 049/2019, encaminhando o recurso ao Plenário do CAU/RS;

Considerando a distribuição do Processo Administrativo Disciplinar 004/2019, em 22 de abril de 2019, ao Conselheiro VINÍCIUS VIEIRA DE SOUZA, para a análise de recurso, e elaboração de relatório e voto fundamentado, para apreciação e deliberação na 97ª Plenária Ordinária;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo encaminhada através de correio eletrônico, no qual o mesmo solicita que o processo integre a pauta da 20ª Plenária Extraordinária do CAU/RS, agendada para a presente data;

Considerando a apresentação de relato e voto fundamentado do conselheiro VINÍCIUS VIEIRA DE SOUZA.

**DELIBEROU por:**

1. Aprovar o relatório e o voto fundamentado do Conselheiro Relator, para o fim de rejeitar as preliminares arguidas;
2. Julgar improcedente o recurso interposto pela recorrente para manter a decisão proferida na Portaria Presidencial nº 049, de 21 de março de 2019, que aplicou a sanção de despedimento por justa causa à Sra. Denise Maria da Costa Lima.
3. Notificar a parte interessada do teor da decisão;

 Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 13 (treze) votos favoráveis dos conselheiros Alvino Jara, Claudio Fischer, Clóvis Ilgenfritz da Silva, Matias Revello Vazquez, Roberta Krahe Edelweiss, Oritz Adriano Adams de Campos, Paulo Fernando do Amaral Fontana, Paulo Ricardo Bregatto, Emilio Merino Dominguez, Rodrigo Rintzel, Rodrigo Spinelli

Rui Mineiro e Vinicius Vieira de Souza, 01 (um) voto contrário do Conselheiro Manoel Joaquim Tostes, 03 (três) abstenções dos conselheiros Roberto Luiz Decó, Helenice Macedo do Couto e José Arthur Fell e 01 (uma) ausência da conselheira Magali Mingotti.

Porto Alegre – RS, 31 de maio de 2019.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS

**20ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CAU/RS**

**Folha de Votação**

|  |  |
| --- | --- |
| **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Alvino Jara | X |  |  |  |
| Claudio Fischer | X |  |  |  |
| Clóvis Ilgenfritz da Silva | X |  |  |  |
| Helenice Macedo do Couto |  |  | X |  |
| José Arthur Fell |  |  | X |  |
| Manoel Joaquim Tostes |  | X |  |  |
| Matias Revello Vazquez | X |  |  |  |
| Roberta Krahe Edelweiss | X |  |  |  |
| Oritz Adriano Adams de Campos | X |  |  |  |
| Paulo Fernando do Amaral Fontana | X |  |  |  |
| Paulo Ricardo Bregatto | X |  |  |  |
| Emilio Merino Dominguez | X |  |  |  |
| Rodrigo Rintzel | X |  |  |  |
| Roberto Luiz Decó |  |  | X |  |
| Rodrigo Spinelli | X |  |  |  |
| Magali Mingotti |  |  |  | X |
| Rui Mineiro | X |  |  |  |
| Vinicius Vieira de Souza | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:**  |
| **Reunião Plenária Extraordinária nº 20** |
| **Data: 31/05/2019****Matéria em votação:** DPE/RS 024/2019 - Aprova o relatório e o voto fundamentado do Conselheiro Relator, para o fim de julgar improcedente o recurso interposto pela recorrente para manter a decisão proferida na Portaria Presidencial nº 049, de 21 de março de 2019, que aplicou a sanção de despedimento por justa causa à Sra. Denise Maria da Costa Lima.  |
| **Resultado da votação: Sim** (13) **Não** (01) **Abstenções** (03) **Ausências** (01) **Total** (18) |
| **Ocorrências:** Não houve. |
| **Secretário da Reunião:** Josiane Cristina Bernardi | **Presidente da Reunião:** Tiago Holzmann da Silva |